



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **03/2020** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **D R A NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.693.964/0001-74, sediada na Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, nº 560, sala 101, Nova Pacaembu, na cidade de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.323-292, representada neste ato por **MANOEL SOARES BELCHIOR**, portador da cédula de identidade nº 05.396.130-6, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.359.747-72, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.158447/2020-30**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por **08 meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir de **17/06/2020**, terminando em **17/02/2021**, e seguirá o cronograma físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SOARES BELCHIOR, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 05/11/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/11/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273391** e o código CRC **0A8CFEB3**.



Referência: Processo nº 23069.158447/2020-30

SEI nº 0273391